



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**  
A Joia da Serra Gaúcha!

**LEI Nº. 3.252/2026, DE 07 DE MAIO DE 2026.**

**ALTERA A LEI 2.918/22, QUE ESTABELECE  
O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES,  
INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE  
CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ CARLOS BRENDA**, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

*Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.*

*Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 2.918/22, de 04 de fevereiro de 2022, passando a ter a seguinte redação:*

**CARGO: MERENDEIRA**

**PADRÃO: 07**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:** confeccionar a merenda escolar e proceder à limpeza em geral decorrente desta função nos estabelecimentos de ensino.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:** executar, sob orientação de Nutricionista, as tarefas relativas à confecção da merenda escolar; preparar refeições balanceadas de acordo com o cardápio pré-estabelecido; exercer perfeita vigilância técnica sobre a condimentação e cocção dos alimentos; manter livres de contaminação ou de deterioração os gêneros alimentícios sob sua guarda; selecionar os gêneros alimentícios quanto à quantidade, qualidade e estado de conservação; zelar para que o material e equipamento de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, higiene e segurança; operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, refrigeração e outros; servir a merenda nos utensílios próprios, observando as quantidades determinadas para cada aluno; distribuir a merenda e colaborar para que os alunos desenvolvam hábitos sadios de alimentação; recolher, lavar e guardar utensílios da merenda, encarregando-se da limpeza geral da cozinha e refeitório; executar outras tarefas correlatas.

**FORMA DE RECRUTAMENTO:**

RUA SILVEIRA MARTINS, 163 – FONE (54)3446 2800 – CNPJ: 90.898.487/0001-64  
www.cotipora.rs.gov.br - CEP: 95.335-000 – COTIPORÃ/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**  
A Joia da Serra Gaúcha!

a) concurso público.

**REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:**

a) idade: mínima de 18 anos;

b) escolaridade: ensino fundamental **incompleto**;

c) outras: conforme instruções reguladoras do concurso público.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) horário de trabalho: período de 40 horas semanais;

b) outras: serviço externo, contato com o público.

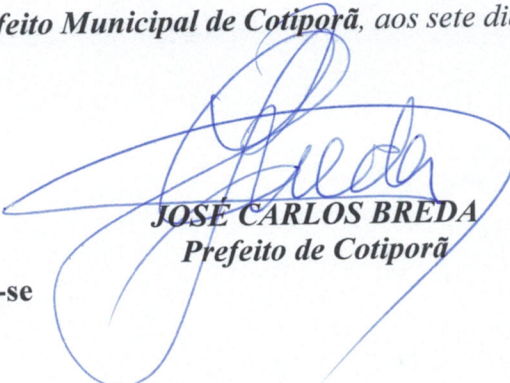
**Art. 2º.** Os demais dispositivos da presente Lei e de seus Anexos permanecem inalteradas e em pleno vigor.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 4º.** Revoga-se a Lei Municipal nº 3.042/2023.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã**, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

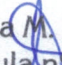
  
**JOSE CARLOS BREDA**  
Prefeito de Cotiporã

**Registre-se e Publique-se**  
Data Supra

  
**Elisandra Scussel**

Secretária Municipal de Administração

Certifico que este original de (a)  
-----  
Lei  
-----  
foi publicado mediante afixação  
no mural da Prefeitura, no  
período de 07/05/26  
a 22/05/26

  
Cassiana M. Dalmas  
Matrícula nº T817